

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PP Nº 02/2017, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CELK SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CELK SISTEMAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.434.978/0001-50, com sede estabelecida à Rua Natal Sartor, nº 318, no Município de Criciúma, CEP 88.811-545, representada neste ato por seu procurador, Sr. **Rodrigo Santana**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 910.016.419-49 e RG sob o nº 2539799, residente e domiciliado à Rua São José, nº 190, apto 603, Bairro Centro, no Município de Tubarão/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue.

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes, com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem firmar de comum acordo, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PP Nº 02/2017, originário do Pregão Presencial nº 01/2017, constante do Processo Administrativo nº 02/2017 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Quinta do originário Contrato de Prestação de Serviços e Locação PP nº 02/2017, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta do originário Contrato de Prestação de Serviços e Locação, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 01/01/2020 e encerrando-se em 31/12/2020.

Parágrafo único: *De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.*

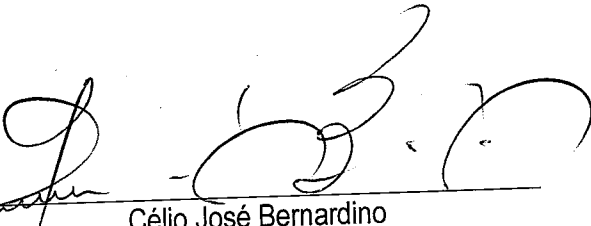
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



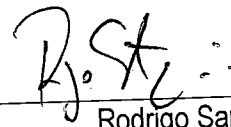
Permanecem ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2019.

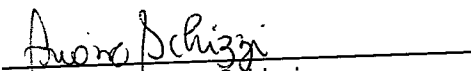


Célio José Bernardino
Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI
CONTRATANTE



Rodrigo Santana
Celk Sistemas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76



Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luís Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo